



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material de consumo/suprimento de informática, por meio da modalidade Registro de preços, conforme especificações e características constantes neste anexo.

1.2. Do Órgão Gerenciador:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTOS

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 –Monte Belo – Vitória/ES

CEP: 29.053-245

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

2.2. Deverá ser informada na proposta da empresa o “part number” ou outro código que permita a identificação única do material cotado;

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	Cartucho toner preto p/ OKI laserjet B6300		50	5/45		
	02	Cartucho toner preto p/ OKI laserjet B6500		50	5/45		
						VALOR TOTAL	

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	01	Cartucho toner preto p/ Lexmark X 464		50	5/45		
	02	Cartucho toner preto p/ Lexmark X 410		50	5/45		
						VALOR TOTAL	



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	01	Cartucho toner preto p/ Samsung ML 3710		76	6/70		
	02	Cartucho toner preto p/ Samsung SL-M4080 FX		76	6/70		
					VALOR TOTAL		

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	01	Cartucho toner preto p/ XEROX PHASER 4600		80	8/75		
					VALOR TOTAL		

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	01	Cartucho toner preto p/ HP M127		100	10/90		
					VALOR TOTAL		

Lote	Item	Discriminação	Marca/Modelo	Qtd. Unid.	Pedido Mín/Máx	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	01	Cartucho HP 711 de tinta preto p/ Ploter IMP HP Designjet T 520		10	1/8		
	02	Cartucho HP 711 de tinta magenta p/ Ploter IMP HP Designjet T 520		10	1/8		
	03	Cartucho HP 711 de tinta amarelo p/ Ploter IMP HP Designjet T 520		10	1/8		
	04	Cartucho HP 711 de tinta ciano p/ Ploter IMP HP Designjet T 520		10	1/8		
					VALOR TOTAL		

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação busca a aquisição de insumos (cartuchos de toners) para os equipamentos do parque de informática da SJES;
- 3.2. Deve-se também observar que as cláusulas que regem as garantias dos equipamentos de informática exigem que os insumos utilizados sejam originalmente desenvolvidos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

pelo fabricante ou empresa por eles credenciada. Assim, torna-se necessário que essa exigência seja feita no presente certame com vistas a se garantir o perfeito funcionamento do bem ou a possibilidade de se exigir o seu eventual reparo durante a vigência do período de garantia.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Garantir a atualização e modernização das impressoras multifuncionais.
- 4.2. Melhorar o rendimento dos equipamentos, aumentando a produtividade dos usuários.
- 4.3. Garantir a atualização e modernização do ambiente tecnológico da SJES.
- 4.4. Possibilitar a durabilidade dos equipamentos por um tempo maior, gerando menos falhas de hardware.
- 4.5. Melhorar constantemente o grau de satisfação dos usuários.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Esta aquisição está alinhada aos objetivos "Assegurar efetividade dos serviços de TI para a JF" e "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" constantes no Plano Estratégico de TI da JF - PETI, conforme Resolução nº 313 de 2014 do CJF.

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando a necessidade de suprir com insumos os equipamentos ainda em uso e visando a continuidade dos serviços primordiais no parque computacional.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com análise dos relatórios do setor de almoxarifado, onde mostra estatisticamente a utilização dos suprimentos durante o ano.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. Devido a simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não existe uma solução alternativa.

9. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. Não se aplica.

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Por se tratar da aquisição de suprimentos de impressoras, não se configura um caso de serviço continuado.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes, pois a divisão não acarretará prejuízos para a distribuição e instalação do objetivo final almejado.
- 11.2. Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147/2014, publicada em 08/08/2014, que altera a Lei Complementar nº 123/2006, em especial a Seção I do Capítulo V, artigos 43 a 49, que veio instituir a obrigatoriedade das licitações diferenciadas: específica para ME e EPP, informamos que o valor estimado de cada lote NÃO ultrapassará R\$ 80.000,00.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 12.1. Verifica-se que os materiais desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 14.1. O manuseio dos materiais deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Não será exigido.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Lote	Item	DESCRIÇÃO
01	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante OKIDATA para utilização na impressora OKI laserjet B6300(fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante OKIDATA ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 17.000 (dezessete mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Part Number 52114502
	02	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante OKIDATA para utilização na impressora OKI laserjet B6500(fabricante/modelo);



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante OKIDATA ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Part Number 52116002
--	--	--

Lote	Item	DESCRIÇÃO
02	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark X 464 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 15.000 (quinze mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Part Number X463X11G
	02	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Lexmark para utilização na impressora Lexmark MX 410 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Lexmark ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 10.000 (dez mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Part Number 60FBH00

Lote	Item	DESCRIÇÃO
03	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora Samsung ML 3710ND (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Samsung ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 10.000 (dez mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Modelo referência MLT-D205E
	02	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante Samsung para utilização na impressora Samsung SL-M4080 FX(fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante Samsung ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 20.000 (vinte mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Modelo referência MLT-D201L

Lote	Item	DESCRIÇÃO
04	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante XEROX para utilização na impressora XEROX PHASER 4600 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante XEROX ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 30.000 (trinta mil páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		Garantia de 12 meses. Part Number 106R01536.
--	--	---

Lote	Item	DESCRIÇÃO
05	01	Cartucho toner preto oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na impressora HP M127fn (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade de Impressão: 2.200 (duas mil e duzentas páginas), com 5% de cobertura em papel de tamanho A4; Garantia de 12 meses. Part Number CF283X.

Lote	Item	DESCRIÇÃO
06	01	Cartucho HP 711 de tinta preto com 80 ml de tinta líquida do tipo pigmentada, oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na Plotter IMP HP Designjet T 520 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade: 80 ml Garantia de 12 meses. Part Number CZ133A
	02	Cartucho HP 711 de tinta magenta com 80 ml de tinta líquida do tipo pigmentada, oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na Plotter IMP HP Designjet T 520 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade: 29 ml Garantia de 12 meses. Part Number CZ131A
	03	Cartucho HP 711 de tinta amarelo com 80 ml de tinta líquida do tipo pigmentada, oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na Plotter IMP HP Designjet T 520 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade: 29 ml Garantia de 12 meses. Part Number CZ132A
	04	Cartucho HP 711 de tinta ciano com 80 ml de tinta líquida do tipo pigmentada, oficialmente indicado pelo fabricante HP para utilização na Plotter IMP HP Designjet T 520 (fabricante/modelo); O cartucho deve ser novo, de primeiro uso, genuíno, lacrado e confeccionado pelo fabricante HP ou empresa por ele credenciada para a fabricação de seus cartuchos; Capacidade: 29 ml Garantia de 12 meses. Part Number CZ130A

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.
- 17.2. As entregas dos materiais deverão ser agendadas e realizadas no seguinte endereço:
- 17.2.1. Seção Judiciária do Espírito Santo
- Seção de Material - SEMAT
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES
Telefone: (27) 3183-5004
E-mail: semat@jfes.jus.br
Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª.
- 17.3. O transporte dos materiais até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).
- 17.4. A verificação quanto ao estado dos materiais após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.
- 17.5. Os materiais deverão ser novos, sem uso e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados ou de demonstração. Os materiais deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos materiais com caixas violadas. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos materiais.
- 17.6. Caso não sejam fabricados no Brasil, os materiais deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado adiante, não sendo aceitos materiais contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Ciência do recebimento da nota de empenho	-
02	Entrega dos materiais	O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos materiais.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 dias corridos após o recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos de prestar o serviço contratado, desde que se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.
- 19.2. Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 19.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 19.5. Recusar o recebimento do hardware, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 19.6. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 19.7. Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 20.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 20.3. A CONTRATADA deverá implantar a solução adquirida sem gerar interrupções na rede pré-existente.
- 20.4. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 20.5. A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.
- 20.6. O fornecimento de qualquer material adicional necessário ao funcionamento de quaisquer dos itens adquiridos, não vislumbrados no Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.7. O transporte dos materiais até o local de entrega deverá ser realizado pela CONTRATADA, incluindo procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado.

21. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Gestor: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 21.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

22. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 22.1. Poderá haver solicitações de fornecimento pois o objeto fará parte de Registro de Preços por 12 meses. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da ciência do recebimento da nota de empenho.

23. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 23.1. Por se tratar de material de consumo, os níveis de serviço não se aplicam nessa contratação.

24. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 24.1. Não será aplicado glosa no pagamento, mas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região.

25. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 25.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 26.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - 26.1.1. Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos materiais;



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.1.2. Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias pelo gestor do Contrato, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais;
- 26.2. Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos materiais e serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 26.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2014 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;
- 26.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 26.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 27.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 27.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 27.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - 27.2.1.3. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 27.2.1.4. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 27.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:
 - 27.2.2.3. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 27.2.2.4. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 27.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 27.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 27.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 27.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 27.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 27.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 27.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

- 27.10. TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

28. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 28.1. Não se aplica por não haver termo contratual.

29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 29.1. A presente aquisição não gera transferência de conhecimento.

30. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. A presente aquisição não gera direitos de propriedade intelectual e autorias.

31. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 31.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de material de consumo de informática, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

32. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da 2ª Região;
- 32.2. O descumprimento previsto no item 23.16 sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, como multa de 5% (cinco por cento) do valor do bem não reparado;
- 32.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita.

33. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 33.1. Os materiais fornecidos, deverão possuir Garantia total do fabricante mínima de 12 (doze) meses.
- 33.2. O início da garantia dar-se-á a partir da data de Recebimento Definitivo.
- 33.3. A movimentação dos materiais entre as sedes da contratante não exclui a garantia dos itens.

34. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34.1. O objeto formará Ata de Registro de Preço que será válida por 12 meses.

35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 35.1. As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Itens	Fonte Pagadora	PTR	Elementos de Despesa
1	SJES	AI	33.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

36. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 36.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 36.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

37. DA GARANTIA CONTRATUAL DO ART. 56 DA LEI 8.666/93



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 37.1. Devido a simplicidade e caráter generalista da solução a ser adquirida, não será exigido garantia contratual.

38. POSSIBILIDADE DE ADESÃO

- 38.1. Para a Ata de Registro de Preço decorrente deste processo licitatório não será permitida adesão por outros órgãos.

39. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 39.1. Não se aplica.



Assinado digitalmente por MAGNO BORTOLINI CARDOSO.
Documento Nº: 2595754.23865459-9726 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900123